



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de feiras e eventos para prestação de serviços indispensáveis à plena execução da 2ª Edição da Feira do Livro de Nova Esperança do Sul, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2023, no município de Nova Esperança do Sul, RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na pessoa da servidora Marilise Paz com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço global apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros hora praticados em mercado. A empresa manterá o valor, ofertado na pesquisa, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A realização da 2ª Edição da Feira do Livro de Nova Esperança do Sul representa um marco cultural e educacional para nossa comunidade, promovendo o acesso à cultura, o estímulo à leitura e o fortalecimento do cenário literário regional. Para assegurar o sucesso deste evento de grande importância, propomos a contratação de uma empresa especializada em organização de feiras e eventos, mediante Dispensa de licitação por menor valor global, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. A escolha por uma empresa especializada visa assegurar a eficiência e a qualidade na condução de todas as etapas do evento, abrangendo desde o apoio logístico até a montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada. Tal decisão baseia-se na necessidade de contar com profissionais capacitados e experientes, que possam lidar de forma eficaz com os desafios inerentes à realização de um evento de médio porte. Dentre os motivos que justificam a contratação via Dispensa de licitação por menor valor global, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, destacasse a otimização do processo de contratação. A ênfase no critério financeiro permite a seleção de uma empresa qualificada, que ofereça um excelente custo-benefício, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração Municipal, Estadual e a do evento. Além disso, a contratação possibilitará maior celeridade na execução dos trabalhos, assegurando que todos os detalhes do evento sejam cuidadosamente planejados e implementados, garantindo o sucesso da Feira do Livro. A opção pela Dispensa de licitação por menor valor global está em total conformidade com a Lei 14.133/2021, que prevê essa modalidade para situações em que a competitividade não é o fator preponderante e o valor global é o critério determinante para a escolha do fornecedor. A não inclusão de um Estudo Técnico Preliminar na contratação por Dispensa de licitação por menor valor global para a Feira do Livro de Nova Esperança do Sul se justifica pela natureza padronizada dos serviços de organização de eventos, pela simplificação da avaliação técnica em favor do critério financeiro, pela necessidade de agilidade na contratação devido à proximidade do evento e pela confiança na expertise da empresa especializada.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 28 de novembro de 2023 foi enviado à empresa **VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI**, inscrita no CNPJ nº 08.211.554/0001-40, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, documentação referente a notificação para entrega de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

DA CONTRATADA:

VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI, inscrita no CNPJ nº 08.211.554/0001-40, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 582, bairro Centro, Cachoeira do Sul/RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 44.035,00** (quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais)

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecendo ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

f) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência da referida contratação será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atv. 2.054 CALENDÁRIO DE EVENTOS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



Dotação – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód Orc Red – 516

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)”

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 04 de dezembro de 2023

MARIA APARECIDA GIRARDON FABERO
Secretária de Educação e Cultura
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B9-837A-307F-3C11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA APARECIDA GIRARDON FABERO (CPF 356.XXX.XXX-15) em 04/12/2023 09:21:43

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/D9B9-837A-307F-3C11>



Parecer Jurídico nº 245/2023

Dispensa de Licitação nº 045/2023 – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n.º 119/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDIPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, A SER REALIZADA NOS DIAS 09, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da contratação de empresa especializada para organização da 2ª Feira do Livro de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumpramos ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação da empresa escolhida possa ser realizada nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância da realização do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sul. Outro ponto a considerar é que o valor está bem abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)



Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestido que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos



necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressaltado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 05 de dezembro de 2023.

LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS

OAB/RS – 88.493

*Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul
Portaria 012/2021*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16CC-43C0-14E4-884F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 05/12/2023 08:43:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 05/12/2023 10:14:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/16CC-43C0-14E4-884F>



RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 045/2023, contratação de empresa especializada em organização de feiras e eventos para prestação de serviços indispensáveis à plena execução da 2ª Edição da Feira do Livro de Nova Esperança do Sul, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2023, no município de Nova Esperança do Sul, RS.

DA CONTRATADA:

VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI, inscrita no CNPJ nº 08.211.554/0001-40, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 582, bairro Centro, Cachoeira do Sul/RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 44.035,00** (quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atv. 2.054 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dotação – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 516

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) A CONTRATADA deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência da referida contratação será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

Nova Esperança do Sul, 04 de dezembro de 2023

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E26B-FDB6-0AAC-3CAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 04/12/2023 11:31:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/E26B-FDB6-0AAC-3CAB>